



.....

## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – 2ª Publicação**

**EDITAL Nº 55/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3662/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**Disponível o Edital em**

**08/09/2020**

**Cadastro de Propostas / habilitação iniciais até:**

**08/09/2020 às 09h00**

**Abertura de Propostas iniciais:**

**18/09/2020 às 09h00**

**Início do Pregão (fase competitiva):**

**18/09/2020 às 09h30**

**Tempo de Disputa:**

**10 minutos**

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços objetivando “**contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para a **“contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1. 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**4.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



.....

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.4. Será vedada a participação de empresas:**

**5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



.....

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e

## **7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**7.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmllicitacoes.com.br](http://www.bbmllicitacoes.com.br).

**7.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



.....

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**8.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



.....

**9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.6. Fica a critério da pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.**

**9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.10.** Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema,



.....

do último lance que ensejar prorrogação;

**9.13.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.18.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

**9.19.** Encerrada a fase de lances:

**9.19.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**9.19.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



.....

**9.19.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.21.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.22.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.23.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.24.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**10.1.** No prazo previsto para entrega dos documentos de Habilitação, item **14.1.**, a Empresa vencedora deverá anexar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado deste Edital;

**10.2.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da



.....

licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**10.3.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**10.4.** Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

**10.5.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **11- DO EDITAL**

**11.1.** Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura > Administração > Escolha um tópico> Pregões em andamento 2020) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## **12 – DAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



.....

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação, preferencialmente, um dia antes da abertura do certame.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas **ou pelo email [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br)**.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), nomeando os arquivos, observando expressamente o que foi pedido), até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, sendo certo que, poderão ser penalizados os licitantes que atrasem o devido processo legal licitatório com remessa indevida e desordenada de documentos;

**a) Os documentos relativos à habilitação consistem em:**

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



.....

**14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – **ISSQN**, dentro do prazo de validade.

**14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**145.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

**14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo



.....

juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**14.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

## **15. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os documentos relativos à habilitação devem seguir o envio na forma prevista no item 14.1.**

**15.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**15.3.** Declaração expressa e formal de que **os produtos fornecidos em razão deste Edital possuem Garantia de um ano contra defeito de fabricação.**

## **16.1 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **16.1.1. Das amostras**

**A Empresa ganhadora do certame deverá apresentar uma amostra de cada item do respectivo lote, seguindo todos os parâmetros citados no Memorial Descritivo, em um prazo de sete dias, a contar do dia seguinte ao certame.**



.....

No caso de não cumprimento desse quesito a Empresa será desclassificada e contratada a próxima colocada nas mesmas condições.

### **16.1.2. Da Grade de numeração**

Após a aprovação das amostras pelo Departamento da Guarda Municipal e Defesa Civil, será encaminhado à empresa vencedora do certame a grade de numeração e quantidades.

## **16.2. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**16.2.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**16.2.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**16.2.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**16.2.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.2.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**16.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.2.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



.....

**16.2.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**16.2.6.3.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, **cujo alinhamento de preços deverá ser linear, para cada item e para cada item do lote, podendo ser feito diretamente pelo sistema eletrônico**, poderão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

**16.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **17 - DOS PROCEDIMENTOS**

**17.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pela/o Pregoeira/o, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**17.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**17.3.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**17.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**17.5.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

**17.6.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**17.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



.....

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**17.7.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**17.8.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**18.2.** Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**18.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO;

**18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**18.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o



.....

objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**19.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **20 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

**20.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**20.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com os valores de referência desta Administração Pública.

**20.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Não exigido para ata de registro de preço.

**20.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

**21.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**21.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

### **21.2.1. Da Entrega do produto:**

a) A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pela entrega dos produtos.



.....

- b) Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração, os demais produtos 30 (trinta) dias.
- c) Os produtos em desacordo com o Memorial Descritivo não serão recebidos.
- d) A empresa ganhadora do certame será obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, serviços em que verificar irregularidades, no prazo máximo de dez dias úteis da notificação da ocorrência.
- e) **Garantia de um ano contra defeito de fabricação.**

**21.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**21.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas **em nome do Município de Hortolândia.**

**21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.



.....

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**22.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

**22.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

## **23 – DO FORNECIMENTO**

**23.1.** As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) , na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato .

## **24 - DAS PENALIDADES**

**24.1** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VIII do Edital).

**24.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **25 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;



.....

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**25.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**25.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**26.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**26.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as



.....

condições de habilitação.

**26.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**26.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



.....

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Dos lotes**

<b>LOTE 1- FARDAMENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Camiseta padrão GM	peça	1050
2	Camiseta polo padrão GM	peça	700
3	Camisa manga padrão GM	peça	700
4	Calça padrão GM	peça	700
5	Jaqueta forrada padrão GM	peça	350
6	Sobretudo para chuva padrão GM	peça	350
7	Capa colete balístico padrão GM	peça	350
8	Camisa manga longa motociclista padrão GM	peça	50
9	Calça motociclista padrão GM	peça	50
10	Calção de treino padrão GM	peça	200
11	Conjunto agasalho de treino padrão GM	peça	200
12	Boné padrão GM	peça	700
13	Calça profissional padrão defesa civil	peça	65
14	Camisa Operacional manga curta padrão defesa civil	peça	65
15	Camisa Operacional manga longa padrão defesa civil	peça	65
16	Camiseta padrão defesa civil	peça	65
17	Japona Dupla face padrão defesa civil	peça	20
18	Boné padrão defesa civil	peça	35
19	Camiseta Polo padrão defesa civil	peça	65
20	Colete de identificação padrão	peça	65



.....

	defesa civil		
21	Insígnia comandante tipo luva	peça	30
22	Insígnia subcomandante tipo luva	peça	30
23	Insígnia chefe de divisão tipo luva	peça	100
24	Insígnia inspetor tipo luva	peça	150
25	Insígnia subinspetor tipo luva	peça	150
26	Insígnia GM classe especial	peça	300
27	Insígnia GM 1º classe especial	peça	400
28	Insígnia GM 2º classe especial	peça	600
29	Insígnia GM 3º classe especial	peça	600
30	Insígnia GM 4º classe especial	peça	600
31	Tarjeta com nome padrão GM	peça	600
32	Camisa Social padrão GM	peça	200
33	Calça Social padrão GM	peça	200
34	Jaqueta Social padrão GM	peça	200
35	Bata para gestante padrão GM	peça	35
36	Calça para gestante padrão GM	peça	35

### LOTE 2- COUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Jaqueta Couro para motociclista	peça	20
2	Luva meio dedo couro para motociclista	peça	50

### LOTE 3- ACESSÓRIOS MOTOCICLISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto de chuva motociclista	conjunto	20
2	Capacete para motociclista	peça	20

### LOTE 4- CALÇADOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

NBM



.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bota cano curto	peça	400
2	Coturno Militar	peça	160
3	Bota tipo motociclista	peça	20
4	Sapato social masculino	peça	150
5	Sapato social feminino	peça	50

#### LOTE 5– DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Macacão Samu	peça	35

#### LOTE 6 – ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cinturão completo	peça	100
2	Cinto Nylon azul noturno	peça	250
3	Cinto Nylon verde	peça	35
4	Porta carregador duplo	peça	100
5	Carregador rápido	peça	240
6	Tonfa	peça	100

## Dos ITENS

### Camiseta

Camiseta em malha de composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, na cor PANTONE® 19-4023 TPX. Gola redonda, construção sanfonada 2x1 e acabamento rebatido. Costuras laterais, ombros e mangas em overloque 4 fios. Mangas com e barra em galoneira com 2,0cm. Acabamento interno da gola por meio de galão de 1,0cm de largura. Aplicação lateral do Brasão da Guarda Municipal de Hortolândia, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, aplicação termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. Costas com aplicação de serigrafia,



.....

conforme descrito no anexo I memorial descritivo. Etiqueta de composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme resolução nº 2 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

<b>CAMISETA</b>						
<b>Pontos de Medida</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>G G</b>	<b>XG</b>
Comprimento total	67	70	73	76	79	82
Largura do Corpo (tórax)	49	52	55	58	61	64
Comprimento Manga	23	24	25	26	27	28

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas

#### **Camiseta Polo**

Camisetas em malha de composição 50% poliéster e 50% algodão trama piquet, gramatura de 185g/m<sup>2</sup>, na cor PANTONE® 19-4023 TPX. Gola e abraçadeira em retilínea, vista com 2 botões transparente. Costuras laterais, ombros e mangas em overloque 4 fios. Barra em galoneira com 2,0cm. Aplicação lateral do Brasão da Guarda Municipal de Hortolândia, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, aplicação termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. Costas com aplicação de serigrafia, conforme anexo I memorial descritivo. Etiqueta de composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme resolução nº 2 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

<b>CAMISETA POLO</b>						
<b>Pontos de Medida</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>G G</b>	<b>XG</b>
Comprimento total	67	70	73	76	79	82
Largura do Corpo (tórax)	49	52	55	58	61	64
Comprimento Manga	23	24	25	26	27	28

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas



.....

### **Camisa manga curta**

Camisa em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 19-4023 TPX. Mangas curtas, com barra de 2,0cm. Aplicação de Velcro® fêmea na medida 1,5cm de altura x 08 cm de comprimento, acima do bolso do lado esquerdo para fixação da tarjeta de identificação, os bolsos deverão ser chapados com portinhola do tipo canto chanfrado fechada com botão ao centro. Na parte frontal acima do bolso direito será aplicado o brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sendo este descrito anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. O recorte das costas da camisa deverá ser tipo mesmo padrão morcego. A camisa deverá conter as platinas sobre os ombros, na mesma cor do tecido, com entretela de boa qualidade, fixados com botão de idêntica cor aos demais. Na camisa a gola deverá conter entretela de boa qualidade e abotoamento completo (total de sete botões nº22). Deverão conter bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 30 mm da costura dos ombros, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. As camisas deverão ser fechadas em suas laterais, cavas e mangas por máquina interlock de bitola larga, as demais costuras por máquina reta, devendo ser overlocadas nas partes desfiantes, e contendo travetes em todas as partes necessárias, tais como bolsos, tampas, e nos acabamentos das mangas.

<b>CAMISA</b>							
<b>Pontos de Medida</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>
Colarinho	36	38	40	42	44	46	48
Tórax	50	54	58	62	66	70	74
Espalda (costas)	43	45	47	49	51	53	55



.....

Manga	23	24	25	26	27	28	29
Comprimento	71	73	75	77	79	79	80

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas

### Calça

Calça com 4 (quatro) bolsos, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 19-4023 TPX, fechamento em zíper, cós composto de 07 passadores, sendo fechado por botão de massa de quatro furos na mesma cor do tecido nº 28. Cós postiço tipo jeans, a braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado, com costura reforçada, os bolsos serão quatro assim distribuídos: dois nas pernas, do tipo cargo, com tampa fechada por dois botões, e dois traseiros com tampa fechada por dois botões. Grade com as numerações a ser fornecida para a empresa vencedora posteriormente; as calças deverão ser fechadas nas laterais interna e externa em máquina fechadeira de duas agulhas, o cós deverá ser modelo postiço e fixado na calça, com duas costuras na parte superior e duas na parte inferior do mesmo, as demais costuras deverão ser em máquina reta de duas agulhas, acabamento em travetes nos bolsos, tampa, passadores na parte superior e inferior do mesmo, e no cavalo e braguilha da mesma, as pernas deverão ser mais longas para confecção de barra de acordo com altura de cada GM.

Calça													
Pontos de Medida	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Cintura	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Quadril	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	
Coxa	28	29	31	32	33	35	36	37	39	40	41	42	
Gancho Costa	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
Gancho Frente	23	23	24	24	25	25	26	27	27	28	29	29	
Entrepernas	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	
Zíper	13	13	14	14	15	15	15	16	16	17	17	17	

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas

### Jaqueta Forrada

Jaquetas, na cor PANTONE® 19-4023 TPX, confeccionada em nylon, 100% poliamida, 240/35dTEX, gramatura 135g/m<sup>2</sup>, forrada internamente em tecido plano 100% poliéster, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, matelado com manta acrílica 150 mm, com



.....

punhos e cós sanfonados em ribana 95% poliéster e 10% elastano, construção 2 x 1, gramatura 310g/m<sup>2</sup> na cor do tecido principal, fechamento frontal em zíper reforçado, tipo trator (dente de jacaré) destacável, coberto com lapela de 05 cm de largura e comprimento da gola ao cós, fixado com 04 botões de pressão na cor da jaqueta, com platina nos ombros afixadas por botão, possuir 02 bolsos externos embutidos e inclinados e um bolso interno no forro na altura do peito lado esquerdo, deverá conter Velcro® fêmea para tarjeta medindo 80 mm de largura X 16 mm de altura, afixada por meio de costura em todo seu perímetro na altura do peito do lado direito, deverá conter ainda, brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, do lado esquerdo do peito, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. Deverão conter bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 30 mm da costura dos ombros, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico.

<b>Jaqueta Forrada</b>						
<b>Pontos de Medida</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EG</b>
Tórax	54	58	62	66	70	74
Espalda (costa)	45	47	49	51	53	55
Mangas (com punho)	60	61	62	63	64	65
Comprimento total	69	71	73	75	77	79

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas

### **Sobretudo para chuva**

Sobretudo para chuva, na cor PANTONE® 19-4023 TPX, confeccionada em nylon, 100% poliamida, 240/35dTEX, gramatura 135g/m<sup>2</sup>, com película interna em PVC repelente à água e ao mofo, com cordão de nylon para ajuste, pala frontal tipo morcego e traseira com rede de ventilação em nylon, fechamento por quatro botões de massa, com abertura traseira de 30 cm próximo a bainha, com estampa em silkscreen conforme anexo I memorial descritivo na paleta traseira.



.....

### **Capas externas para colete antibalístico**

Capas externas para colete antibalístico, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 19-4023 TPX. Deverá conter ajustes reguláveis de Velcro® de alta aderência nas laterais e nos ombros e nos fechamentos dos envelopes internos, 01 Velcro® fêmea para tarjeta de identificação medindo 80 mm de largura X 16 mm de altura, fixada na altura do lado direito do peito, de forma centralizada. Aplicação no peito, lado esquerdo do Brasão da Guarda Municipal de Hortolândia, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, aplicação termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico.

### **Conjunto de chuva para motociclista**

Conjuntos confeccionados em material transparente, deverá ser de nylon emborrachado DT 70 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,20 mm, com resistência mínima ao rasgamento de 32 Kg urdume, 23 kg na trama; Zíper deverá ser plástico resistente de boa qualidade e marca conhecida; as faixas deverão se apresentar na cor (prata/cristal) quando observadas sob incidência de luz, fixado através de transfer; o material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retroflexão de 500 CD / LUX. Os aviamentos que deverão ser empregados na sua confecção deverão ser de superior qualidade, compreendendo zíper em plástico resistente na cor do tecido, cordão em fibras de nylon, poliéster ou polipropileno na cor branca, velcro (fecho paraguai) com 4,5 cm para a gola e 1,6 cm para o bolso da calça na cor especificada; a blusa deverá ser impermeável confeccionada em nylon emborrachado na cor especificada com espessura de mais ou menos 0,20 mm, gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, toda forrada internamente com tela de poliéster macio; com mangas compridas, tendo elástico nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de zíper de nylon e velcro (20 mm) aplicado em uma vista de aproximadamente 5 cm de cada lado deverá ter forro em tela de nylon internamente para uma boa ventilação, todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação termo eletrônica. Deverá ter uma faixa refletiva de mais ou menos 2 cm de largura colocada em diagonal nas costas. Na parte frontal, deverá ter faixa refletiva



.....

de 2,0 cm de largura, no punho 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade. A blusa deverá ter gola alta medindo 6,5 cm nas extremidades e (9,5 cm) na parte traseira onde terá um zíper de 25 cm onde deverá estar embutido o capuz. A gola será fechada na frente por velcro de 5 cm de largura. O capuz deve ser fixado na gola através de costura para ser embutido na parte traseira da gola, ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno branco, que será embutido na parte frontal e correrá através de uma barra com 2 cm de largura. Na cintura em toda a volta, barra de 3,5 cm de largura internamente, elástico resistente com 3 cm de largura para fixar a blusa à cintura, impedindo a entrada de água. A forração da blusa deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou acesso de tamanho. A blusa deverá conter dois bolsos frontais, apresentando portinhola com velcro para fechamento, além disso, deverá conter gravação no bolso esquerdo e no braço direito; A calça de nylon emborrachado impermeável fechado com costuras duplas ponto corrente, todas as costuras com solda termo eletrônica para uma perfeita vedação. Cintura com barra de 3,5 cm, e elástico de 3 cm rebatidos internamente para fixar a cintura internamente na barra, e deverá ter ainda cordão de nylon, poliéster para ajustar à cintura. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole 30 cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor do tecido, Na perna direita, e logo acima do joelho, a mais ou menos 37 cm da cintura, deverão ter um bolso; a bolsa (embalagem) em formato de envelope, medindo 29 X 24 cm, tendo um fole de 3 cm de largura, dois passantes na parte de trás medindo 5 X 10 cm, fechado por um botão de pressão na parte dianteira; tabela de medidas da capa:

Conjunto					
Jaqueta					
Pontos de Medida	P	M	G	GG	EXG
Tórax	62	66	70	74	78
Comprimento	67	69	71	73	75
Comprimento manga	76	78	80	82	84



.....

Calça					
Pontos de Medida	P	M	G	GG	EXG
Comprimento s/ cós	104	108	112	115	118
Entre pernas	76	80	82	85	88
Quadris	60	62	64	66	68
Abertura perna	25	25	30	30	30

### **Camisa manga longa motociclista**

Camisa manga longa em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 245g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 19-4023 TPX. Manga longa com punho com dois botões e duas opções de regulagem de seu diâmetro. Aplicação de Velcro® fêmea na medida 1,5cm de altura x 08 cm de comprimento, acima do bolso do lado esquerdo para fixação da tarjeta de identificação, os bolsos deverão ser chapados com portinhola do tipo canto chanfrado fechada com botão ao centro. Na parte frontal acima do bolso direito será aplicado o brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. O recorte das costas da camisa deverá ser tipo mesmo padrão morcego. A camisa deverá conter as platinas sobre os ombros, na mesma cor do tecido, com entretela de boa qualidade, fixados com botão de idêntica cor aos demais. Na camisa a gola deverá conter entretela de boa qualidade e abotoamento completo (total de sete botões nº22). Deverão conter bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 30 mm da costura dos ombros, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. As camisas deverão ser fechadas em suas laterais, cavas e mangas por máquina interlock de bitola larga, as demais costuras por máquina reta, devendo ser overlocadas nas partes desfiantes, e contendo travetes em todas as partes necessárias, tais como bolsos, tampas, e nos acabamentos das mangas.

CAMISA							
Pontos de Medida	1	2	3	4	5	6	7
Colarinho	36	38	40	42	44	46	48
Tórax	50	54	58	62	66	70	74
Espalda (costas)	43	45	47	49	51	53	55



.....

Manga	50	51	52	53	54	55	56
Comprimento	71	73	75	77	79	79	80

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas

Deverá ter abertura nas laterais das pernas (próximo à barra) com botões e cadarço para amarrar.

### Calça motociclista

Calça motociclista com 4 (quatro) bolsos, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 245g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 19-4023 TPX, fechamento em zíper, cós composto de 07 passadores, sendo fechado por botão de massa de quatro furos na mesma cor do tecido nº 28. Cós postiço tipo jeans, a braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado, com costura reforçada, os bolsos serão quatro assim distribuídos: dois nas pernas, do tipo cargo, com tampa fechada por dois botões e dois traseiros. Grade com as numerações a ser fornecida para a empresa vencedora posteriormente; as calças deverão ser fechadas nas laterais interna e externa em máquina fechadeira de duas agulhas, o cós deverá ser modelo postiço e fixado na calça, com duas costuras na parte superior e duas na parte inferior do mesmo, as demais costuras deverão ser em máquina reta de duas agulhas, acabamento em travetes nos bolsos, tampa, passadores na parte superior e inferior do mesmo, e no cavalo e braguilha da mesma, Deverá ter abertura nas laterais das pernas (próximo à barra) com botões e cadarço para amarrar.

Calça													
Pontos de Medida	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Cintura	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Quadril	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	
Coxa	28	29	31	32	33	35	36	37	39	40	41	42	
Gancho Costa	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
Gancho Frente	23	23	24	24	25	25	26	27	27	28	29	29	
Entrepernas	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	
Zíper	13	13	14	14	15	15	15	16	16	17	17	17	

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas



.....

### **Calção**

Calção em tecido tactel 100% poliéster, gramatura 120g/m<sup>2</sup>, com reforço no sentido da trama e urdume a cada 3mm, com forro em malha telada de composição 100%poliamida, gramatura 90g/m<sup>2</sup>, na cor azul noturno com bolso traseiro, com estampa em silkscreen conforme descrito no anexo I memorial descritivo cor PANTONE® 19-4023 TPX, exceto a medida que será de 10cm de largura na frente do lado esquerdo a 5cm da barra.

### **Conjunto de agasalho**

Conjunto em malha 100%poliamida, gramatura 255g/m<sup>2</sup>, estrutura helanca, na cor PANTONE® 19-4023 TPX, jaqueta mangas compridas, com punhos e gola em Ribana 2 x1 de 5cm de largura acabado, dois bolsos embutidos, fechamento em zíper de nylon. Na frente, altura do peito lado esquerdo terá o brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. Nas costas a estampa em silkscreen conforme item 1.3. Calça no mesmo tecido, com bolsos embutidos na lateral. Com elástico de 4cm, rebatido em elástiqueira 4 agulhas, com estampa em silkscreen conforme descrito no anexo I memorial descritivo cor PANTONE® 19-4023 TPX, exceto a medida que será de 10cm de largura na frente do lado esquerdo a 5cm da parte inferior do bolso.

Conjunto					
Jaqueta					
Pontos de Medida	P	M	G	GG	EXG
Tórax	55	58	61	64	67
Comprimento	65	68	71	73	75
Comprimento manga	63	66	68	70	71



.....

Calça					
Pontos de Medida	P	M	G	GG	EXG
Comprimento s/ cós	100	104	108	110	112
Quadris	60	62	64	66	68
Abertura perna	17	19	21	23	24

### **Boné**

Boné, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 19-4023 TPX, com seis gomos, forrada internamente com intertela de TNT, acabamento com viés em todas as costuras, com regulador traseiro em cinta de tecido com fivela metálica e passador metálico e acabamento na parte superior onde se emendam os gomos, com botão de pressão forrado no mesmo tecido, para melhor acabamento. Brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico.

### **Jaqueta de couro motociclista**

Jaquetas de couro motociclista, natural tipo pelica, macio, flexível, curtido ao cromo com espessura de aproximadamente 0,7 a 1,0 mm, na cor preta. Confecção com fechamento através de zíper, no sentido semidiagonal, lapelas e extremidades da gola deverão ser providas de colchetes de pressão para abotoamento das ilhargas; cós tipo postiço duplo de 50 mm de altura com dois colchetes de pressão nas extremidades; bolsos nas laterais com fechamento através de zíper com abertura e profundidade igual a 150 mm; os internos deverão ser do tipo embutido com abertura e profundidade igual a 150 mm e bordas reforçadas pelo mesmo material da jaqueta, sendo localizados a altura do peito e dois bolsos internos e sem zíper, na altura do peio, um de cada lado; os punho serão providos de zíper fixados de modo a permitir



.....

redução de seu diâmetro; costuras das vistas das ilhargas, lapela, gola, cós e fixação do zíper de fechamento deverão ser em ponto fixo pesponto duplo com densidade de dois pontos/cm e as demais costuras deverá ser em ponto fixo, desponto simples com densidade de dois pontos/cm; forro em cetim ou tecido de nylon na cor preta com gramatura de 09 a 120 g / m<sup>2</sup> com linha de poliéster/algodão ou nylon na cor preta com espessura compatível ao material utilizado, zíper tipo simples com trilho de metal inoxidável ou plástico na cor preta, deslizador com trava, com cadarço de cor preta e comprimento adequado a aplicação, colchete tipo pressão (macho/fêmea) com diâmetro de 15 mm e acabamento em pintura na cor preta; acolchoamento nas áreas dos cotovelos e extremidades dos ombros em espuma de nylon; executando o cós e bordas verticais das ilhargas a jaqueta terá seu interior forrado; a jaqueta deverá conter internamente sob a gola, etiqueta que identifique o confeccionista e número do manequim; não poderá apresentar descontinuidade ou desvios nas costuras, apresentando assim bom acabamento e apresentação; deverá conter platina sobre os ombros, confeccionados no mesmo material da jaqueta, com botão de pressão igual aos demais da jaqueta, para abotoamento das ilhargas; deverão ser embaladas individualmente em sacos Plásticos transparente com o devido fechamento e indicação do número do manequim; Deverão conter no peito do lado esquerdo o brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico. Deverão conter bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 70 mm da costura dos ombros, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por meio de rebordo de 2,0mm na cor PANTONE® 14-0848TPX em máquina de bordado eletrônico.

### **Luvas meio dedo**

Luvas tipo meio dedo em couro legítimo, com regulagem em Velcro® na parte posterior. Em pelica e acolchoamento nas palmas.



.....

## **Capacete**

Capacete cor branca capacete escamoteável com abertura frontal da queixeira com sistema One Touch (possibilidade de abertura com apenas um toque em dispositivo central), com casco de resina termoplástica injetada, viseira com 2.0mm de diâmetro em policarbonato de alta resistência anti-raios UV e antiembaçante com tratamento anti-riscos e de fácil remoção, com tecido interior antialérgico e removível, a fim de aperfeiçoar sua higiene, com cinta jugular com engate rápido, com entradas de ar multiponto reguláveis com condutores de ar, com acabamento em alto padrão, com sistema de troca de queixeira e viseira sem o uso de ferramentas a fim de agilizar sua manutenção, com viseira solar interna integrada na cor fumê a fim de dar respaldo legal ao uso do equipamento quando aberto.

## **Bota cano curto com solado de borracha**

Bota cano curto com solado de borracha, confeccionada em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, fechamento em atacador, ilhoses, ganchos em polímero náilon, acolchoado na borda superior do cano em espuma látex de 10 mm de espessura e densidade 30 revestidas pelo lado externo em tecido náilon/poliamida e pelo lado interno em poliéster, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza de alta performance em EVA e solado em borracha blaqueado nas laterais.

CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

## **Especificações**



.....

Cor e estampa	Cor preta estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos
Espessura	Mínimo 2,0 mm
Resistência à tração	Mínimo 15mpa
Alongamento percentual	Mínimo 40%
Ph	Ph min. 3,5; cifra dif. Máx. 0,7
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Absorção de água	Apos 60 minutos – Máximo 0,2 g
Teor de graxa	3 a 8%
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8 mg/cm <sup>2h</sup>
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15 mg/cm <sup>2</sup>

CANO E LINGUETA, em tecido plano nylon/poliamida impermeável (cordura®), na cor preta.

Especificações do tecido plano / nylon

Gramatura	332 g/m <sup>2</sup> ± 5%
Força de rasgamento	Mínimo 90 N
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Absorção de água	Após 60 minutos – máximo 0,2 g
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm <sup>2h</sup>
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 20 mg/cm <sup>2</sup>

FORRAÇÃO, em poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e grande resistência à abrasão.

Especificações do forro interno em poliamida



.....

Espessura	2,70 mm $\pm$ 5%
Gramatura – ASTM D3776	340 g/m <sup>2</sup> $\pm$ 5%
Resistência à abrasão – NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos – sem danos Úmido 12800 ciclos – sem danos
Força de rasgamento	Mínimo 90 N
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm <sup>2</sup> h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 20 mg/cm <sup>2</sup>

BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

Espessura	1,30 mm $\pm$ 5%
Gramatura – ASTM D3776	300 g/m <sup>2</sup> $\pm$ 5%
Resistência à abrasão – NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos – sem danos Úmido 12800 ciclos – sem danos

PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Espessura	Mínimo 2,5 mm
Ph	Mínimo 3,2
Cifra diferencial	Mínimo 0,7
Absorção de água	Mínimo 70 mg/cm <sup>2</sup>
Desorção de água	Mínimo 80%

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

--	--

PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha termo conformada anatômica, alta performance em amortecimento para maior conforto, redução de impacto e alta memória, composta em EVA (etil vinil acetato). Oferece uma combinação única em processamento e características de performance, desenho anatômico com perfurações formando câmeras de ar eficientes no isolamento térmico e no conforto dos pés.

#### Especificações da palmilha de limpeza

Espessura do salto (centro)	Mínimo 18 mm
Espessura enfranque (centro)	Mínimo 9 mm
Espessura da planta (centro)	Mínimo 8 mm
Espessura lateral do salto	Mínimo 24 mm
Espessura lateral do enfranque	Mínimo 14 mm
Espessura lateral da planta	Mínimo 13 mm
Dureza ASKER C	42 ± 4

ALMA, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões:

#### Especificações

Comprimento	Mínimo de 100 mm
Largura	Mínimo de 10 mm
Espessura	Mínimo de 1,5 mm

ILHÓSES e GANCHOS; ilhoses em número de 8 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo e ganchos de engate rápido em um número de 4 peças por pé em polímero náilon fixados por arrebite.

ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato, comprimidas ou plastificadas, com os seguintes dados técnicos:

#### Especificações

Comprimento	1,50 m ± 2 cm
-------------	---------------



.....

Resistência a fricção	30 000 ciclos
Resistência a tração	500 N

Aviamentos de 1ª Qualidade, sendo que as costuras do reforço da

gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com

Linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

SOLADO; Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para laqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, Resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

#### Especificações

Profundidade do antiderrapante	Mínimo 5 mm
Espessura da camada interna do solado	Mínimo 4 mm
Densidade	$1,12 \text{ g/cm}^3 \pm 2 \text{ g/cm}^3$
Abrasão	Máximo $130 \text{ mm}^3$
Dureza	$60 \pm 4 \text{ Shore A}$
Resistência à flexão	Incisão inicial $2,02 \pm 0,02 \text{ mm}$ – após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00 mm (fenda máxima até 6 mm).

SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal, Palmilha e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado na lateral, máximo de 91% de blaqueação (costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outro n.º 4 de nylon, encerado).

Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado – Mínimo 500N



.....

## **Coturno Militar**

Coturno Militar, de alta performance para uso em operações especiais, confeccionada em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, acolchoado na parte superior do cano, zíper nas laterais para calce rápido, passadores em náilon e solado tricomponente (borracha/poliéster/TPU. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Absorção de água após 60 minutos.

CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento floater liso HIDROFUGADO.

GÁSPEA, em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto-relevo (3D), para evitar desgaste de couro, fixada através de colagem e costura simples.

CANO E LINGUETA, em couro tipo napa vacuum.

FORRAÇÃO, em poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e grande resistência a abrasão.

PASSADORES E GANCHOS, 8 peças por pé de passadores de polímero/náilon, 10 peças por pé de passadores de engate rápido de polímero/náilon.

ZÍPER DE NÁILON haverá dois zíperes por pé nas laterais do cano, para calce rápido.

ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato, comprimidas ou plastificadas, com os seguintes dados técnicos:

PARTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de espessura 10 mm e densidade 30, revestido na parte exterior e interior em couro tipo napa.

CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2.0mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida.



.....

PALMILHA DE LIMPEZA, Poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, contém furos na região da planta para melhor circulação do ar, livre de odores, secagem rápida, antibactericida, antifungo, transpirante e lavável.

SOLADO, tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legitima cor preta, entressola em poliéster e bolha em TPU inflado a ar.

CADARÇO, na cor verde-musgo.

### **Bota tipo motociclista**

Bota tipo motociclista cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2.0mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza em látex, blaqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante. Com biqueira de aço. Absorção de água após 30 minutos. Grade de numeração será fornecida posteriormente.

CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

GÁSPEA, em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto-relevo(3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples.

FORRO DA PARTE TRASEIRA DO CANO, em poliamida, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

FORRO FRONTAL DO CANO, em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0 mm, com as seguintes especificações técnicas:



.....

FORRO DA GÁSPEA, de couro tipo napa vacuum com as seguintes especificações técnicas:

ZÍPER DE NYLON, na lateral interna do cano, comprimento de 31 cm, n.º 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V, fechado através de velcro preto.

FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Onde deverá estar gravado o número do C.A. A napa deve seguir as especificações do item 2.5.

PARTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de espessura 10 mm e densidade 33, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11,5 cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de três cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha.

PARTE DIANTEIRA, na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.

PARTE TRASEIRA, Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

PROTEÇÃO FRONTAL, interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5 mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais.

CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5



.....

mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

**PALMILHA DE LIMPEZA**, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacum.

**BIQUEIRA**, lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema Black; o calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo 91% da área total, deixando sem blaqueação as regiões laterais de flexão do calçado para melhor flexibilidade. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.

3.2.17 Solado, Borracha legítima cor marrom, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Aviamentos – de 1ª. Qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

Cano – a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

**Refletivos de Segurança e Porta Faca**

– Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto-relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40 mm e o maior 50 mm.



.....

– Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto-relevo com definições em alta frequência, medindo 50 mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180°.

Porta faca – na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacum, com dois refletivos em alto-relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40 mm e o maior de 50 mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180°.

Dados técnicos dos refletivos: Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux. m<sup>2</sup>.

Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado – Mínimo 500N

### **Sapato social masculino**

Sapato social masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo/mestiço de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,0 mm, forrado internamente em couro tipo napa vacum e sola em couro com antiderrapante em borracha.

CABEDAL, mestiço de 1ª qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 1,0 mm; todo o couro deverá ser entretelado para melhor resistência;

### **Especificações**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos
Espessura	Mínimo 1,0 mm
Ph	Ph min. 3,5; cifra dif. Máx. 0,7
Teor de graxa	3 a 8%
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8 mg/cm <sup>2h</sup>
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15 mg/cm <sup>2</sup>

GÁSPEA, em duas peças, gáspea e lingueta, com biqueira fingida, aberta com 10 furos para passagem do atacador, forrada em não tecido na cor preta.

LINGUETA, costura a gáspea com dupla costura, do mesmo material do cabedal, forrada internamente em napa vacum.

BIQUEIRA lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

CONTRAFORTE, térmico em não-tecido impregnado com resina, espessura de 2.0 mm tipo rígido, revestido por camurça no lado interno e couro no lado externo.

ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiros resinadas, comprimida ou plastificada; e comprimento de 0,80 m;

PALMILHA DE MONTAGEM, composta de manta de não tecido resinada, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2 mm. Deverá ser reforçada com fibra própria para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.

#### Especificações

Espessura	Mínimo 2,0 mm
Absorção de água	Mínimo 70 mg/cm <sup>2</sup>
Desorção de água	Mínimo 80%



.....

**PALMILHA DE LIMPEZA**, palmilha conformada em Poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, forrada em couro.

Especificações da palmilha de limpeza

Espessura	Mínimo 4,00 mm $\pm 5\%$ Planta Mínimo 6,00 mm $\pm 5\%$ Calcanhar
-----------	---

**ALMA DE AÇO**, de aço (esquino) plaqueta de aço colocada entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, com as seguintes dimensões:

Comprimento	Mínimo de 100 mm
Largura	Mínimo de 10 mm
Espessura	Mínimo de 1,4 mm
Tratamento superficial antiferrugem	

**AVIAMENTOS**, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 60, ambas de nylon.

**SOLADO**, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Densidade	1,12 g/cm <sup>3</sup> $\pm 2$ g/cm <sup>3</sup>
Abrasão	Maximo 140mm <sup>3</sup>
Dureza	60 $\pm$ 4 Shore A
Resistência à flexão	Incisão inicial 2,02 $\pm$ 0,02 mm – após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00 mm (fenda máxima até 6 mm).

**BLAQUEAÇÃO**, sapato baqueado entre palmilha cabedal e sola, costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outro n.º 3 de nylon, encerado.



.....

### **Sapato Social feminino**

Sapato social feminino, confeccionado em couro curtido ao cromo/mestiço de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,0 mm, forrado internamente em couro tipo napa vacuum e sola em couro com antiderrapante em borracha, com salto na altura máxima de 3 cm.

### **Calça profissional**

Calças Tipo Profissional, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 18-4051 TPX. Com tratamento antichama. Com elástico na cintura traseira, zíper metálico, bolsos frontais embutidos, bolsos chapados aplicados externamente nas laterais das pernas, com 25 cm de altura por 22 cm de largura com prega macho, e tampas com velcro em toda extensão, sobre a tampa faixa refletiva sendo as bordas na espessura de 01 cm na cor laranja e no centro entre as duas bordas na cor prata com reforço acolchoado em espuma de 04 mm nos joelhos. Com faixas refletivas de 05 cm nas pernas sendo as bordas do refletivo na espessura de 01 cm na cor laranja e no centro entre as duas bordas na cor prata, abaixo dos joelhos.

<b>Calça Profissional</b>												
<b>Pontos de Medida</b>	<b>34</b>	<b>36</b>	<b>38</b>	<b>40</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>46</b>	<b>48</b>	<b>50</b>	<b>52</b>	<b>54</b>	<b>56</b>
Cintura	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	28	29	31	32	33	35	36	37	39	40	41	42
Gancho Costa	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Gancho Frente	23	23	24	24	25	25	26	27	27	28	29	29
Entrepernas	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91
Zíper	13	13	14	14	15	15	15	16	16	17	17	17

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas



.....

### **Camisa Operacional com manga curta**

Camisa Operacional com manga curta, aberta, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 18-4051 TPX. Acolchoada em espuma de 04 mm e costura linha nº 60 no tórax e costas sendo que na parte acolchoada o tecido deverá ter a mesma característica e ser na cor laranja, A camisa deverá ter Manga Curta.

Com fechamento frontal com zíper de metal, com lapela sobre o zíper e velcro em toda a extensão da lapela; com 02 bolsos, com prega macho e tampas com velcro em toda extensão, com abertura para caneta do lado esquerdo todos na cor PANTONE® 18-4051 TPX. Com platina nos ombros com botões de pressão. Com faixa refletiva de 05 cm no tórax e nas costas sendo as bordas na espessura de 01 cm na cor laranja e no centro entre as duas bordas na cor prata (frente e costas), nas mangas acima do punho, faixa refletiva com 03 cm, sendo as bordas na cor laranja com 0,5 cm e no centro 02 cm na cor prata;

Brasão da Defesa Civil de Hortolândia, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, aplicação termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm em máquina de bordado eletrônico. aplicado no canto superior esquerdo (acima do bolso) sendo a escrita “Defesa Civil” em linha reta acima do brasão e “Hortolândia – SP” escrito em linha reta abaixo do logo, ambos com letras de 0,5 cm de altura, ambas em bordado eletrônico

Nas costas em cor Azul Royal refletivo deverá ser estampado escrito conforme descrito no anexo I memorial descritivo, bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga direita, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm em máquina de bordado eletrônico e manga direita o BRASÃO DE HORTOLÂNDIA. “TARJETA DE NOME” com velcro (macho/fêmea) no canto direito acima do bolso com 1,5 cm de altura e comprimento do bolso com nome do Agente da Defesa Civil bordado.



.....

<b>CAMISA OPERACIONAL</b>							
<b>Pontos de Medida</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>
Colarinho	36	38	40	42	44	46	48
Tórax	50	54	58	62	66	70	74
Espalda (costas)	43	45	47	49	51	53	55
Manga	23	24	25	26	27	28	29
Comprimento	71	73	75	77	79	79	80

Tolerância de +/-1,0cm nas medidas

### **Camisa Operacional com manga comprida**

Camisa Operacional com manga comprida, aberta, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm, na cor PANTONE® 18-4051 TPX. Acolchoada em espuma de 04 mm e costura linha nº 60 no tórax e costas sendo que na parte acolchoada o tecido deverá ter a mesma característica e ser na cor laranja, A camisa deverá ter o comprimento até a altura do glúteo. Com cordão de amarração interno acima dos bolsos inferiores. Com fechamento frontal com zíper de metal, com lapela sobre o zíper e velcro em toda a extensão da lapela; As mangas deverão ser dupla face, sendo o lado interno confeccionado com o mesmo tipo de tecido em cor laranja e o lado externo verde floresta.

Manga comprida, com reforço acolchoado em espuma de 04 mm (somente o lado externo), retangular de 13,5 cm x 19,5 cm na altura dos cotovelos, na cor laranja. Com 02 bolsos, com prega macho e tampas com velcro em toda extensão, com abertura para caneta do lado esquerdo e 02 bolsos inferiores com prega macho e tampas com velcro em toda a extensão, todos na cor verde floresta (**R: 73 G: 95 B: 95**). Com platina nos ombros com botões de pressão. Com faixa refletiva de 05 cm no tórax e nas costas sendo as bordas na espessura de 01 cm na cor laranja e no centro entre as duas bordas na cor prata (frente e costas), nas mangas acima do punho, faixa refletiva com 03 cm, sendo as bordas na cor laranja com 0,5 cm e no centro 02 cm na cor prata;



.....

Brasão da Defesa Civil de Hortolândia, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, aplicação termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm em máquina de bordado eletrônico. aplicado no canto superior esquerdo (acima do bolso) sendo a escrita “Defesa Civil” em linha reta acima do brasão e “Hortolândia – SP” escrito em linha reta abaixo do logo, ambos com letras de 0,5 cm de altura, ambas em bordado eletrônico

Nas costas em cor Azul Royal refletivo deverá ser estampado escrito conforme descrito no anexo I memorial descritivo, bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga direita, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, afixado por termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm em máquina de bordado eletrônico e manga direita o BRASÃO DE HORTOLÂNDIA. “TARJETA DE NOME” com velcro (macho/fêmea) no canto direito acima do bolso com 1,5 cm de altura e comprimento do bolso com nome do Agente da Defesa Civil bordado.

### **Camiseta**

Camiseta, em malha 50% poliéster e 50% algodão (PA), gramatura 160g/m2, cor Laranja, manga curta, sem bolso, Brasão da Defesa Civil de Hortolândia, sendo este descrito no anexo I memorial descritivo, aplicação termocolante e reforçado por meio de rebordo de 2,0mm em máquina de bordado eletrônico. aplicado na lateral esquerda, sendo a escrita “Defesa Civil” em linha reta acima do brasão e “Hortolândia – SP” escrito em linha reta abaixo do logo, ambos com letras de 0,5 cm de altura, ambas em bordado eletrônico e nas costas silkscreen refletivo “DEFESA CIVIL” escrita em forma de arco e HORTOLÂNDIA em letras retas em baixo na cor Azul Royal, ambas com letras de 05 cm, marca da confecção. Costurada internamente em maquina overloque (4 fios). Etiqueta de composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme resolução nº 2 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



.....

### **Japona Dupla face**

Japona Dupla face, confeccionada em tecido de nylon 210, 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, sendo uma face na cor laranja e outra face na cor azul Royal, a mesma será forrada com manta de poliéster 100grs. A frente da japona deverá ser aberta, com fechamento em zíper de nylon grosso de dois cursores, um na parte interna e outro na parte externa para proporcionar o fechamento de ambas as faces. Gola tipo esporte. O comprimento da japona deverá ser, aproximadamente, até a altura da coxa.

As mangas, a parte frontal do peito e das costas da japona, tanto na face laranja, como na face azul-marinho deverão ser aplicadas faixas refletivas medindo 05 cm sendo as bordas da faixa refletiva na espessura de 01 cm na cor laranja e no centro entre as duas bordas 03 cm na cor prata. A japona deverá apresentar seis bolsos na face laranja e seis bolsos na face Azul marinho, sendo dois superiores, um no lado direito e outro no lado esquerdo; dois inferiores embutidos, um no lado direito e outro no lado esquerdo; dois bolsos chapados, aplicados na mesma direção dos bolsos embutidos. Os bolsos superiores e inferiores deverão ser fechados com zíper de nylon fino na mesma cor do tecido e lapela.

No bolso direito superior da japona, em ambas as faces da japona, deverá ser aplicado, fêmea com velcro externa, retangular de aproximadamente 1,5 cm x 12 cm, para fixação de tarjeta. Acompanha 01 (uma) tarjeta retangular de aproximadamente 1,5 cm x 12 cm com nome de guerra individual bordado, com macho em velcro, para posterior fixação.

No bolso esquerdo superior da japona, na face laranja e na face azul Royal, deverá ser bordado o brasão da Defesa Civil de Hortolândia, medindo 07 cm de altura e 08 cm de largura, onde a escrita "DEFESA CIVIL" terá letra medindo 1,0 cm e a escrita "HORTOLÂNDIA", letra de 1,0 cm. Na manga direita da japona deverá ser bordado o Brasão de Hortolândia conforme descrito no anexo I memorial descritivo em ambas as faces. Na manga esquerda da japona deverá ser bordado a Bandeira de Hortolândia em ambas as faces. Nas costas da japona deverá ser bordado, entre as



.....

faixas refletivas, os dizeres “DEFESA CIVIL” em forma de arco e “HORTOLÂNDIA” em linha reta em letras de 03 cm de altura e 0,5 cm de espessura.

### **Macacões padrão SAMU**

Macacões padrão SAMU, confeccionado na cor verde floresta (**R: 73 G: 95 B: 95**), em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 245g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm. Acolchoada em espuma de 04 mm e costura linha nº 60 no tórax e costas até a altura da cintura, sendo que na parte acolchoada o tecido deverá ter a mesma característica e ser na cor laranja. Sem faixas coloridas nas laterais, Fechamento frontal com zíper de metal, com faixas refletivas padrão SAMU, Com bordado no canto superior esquerdo “BRASÃO DA DEFESA CIVIL DE HORTOLÂNDIA” e nas costas “DEFESA CIVIL – HORTOLÂNDIA”, sendo DEFESA CIVIL escrita em arco e HORTOLÂNDIA escrita reta logo abaixo, “BANDEIRA DE HORTOLÂNDIA” bordada na manga esquerda e Brasão do Município de Hortolândia na manga direita. Com Tarjeta em velcro (macho / fêmea) para identificação do lado direito.

### **Boné**

Boné confeccionado na cor laranja em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm. Frente intertelada, com regulador traseiro em cinta de tecido de 20mm com fivela metálica e passador metálico, Resistente à fricção, suor e luz, com entretela na parte da frente para ficar armado, sem forro de espuma, com orifícios de ventilação em toda a circunferência, protegido por ilhoses costurados com linha da mesma cor, aba em plástico forrada com o mesmo tecido. “BRASÃO DA DEFESA CIVIL” bordado na parte frontal. Acima do brasão a escrita DEFESA CIVIL e abaixo do brasão a escrita HORTOLÂNDIA – SP na cor laranja refletivo. “199 e centralizado abaixo EMERGÊNCIA” bordado na cor Laranja refletivo nas laterais, marca da confecção.



.....

### **Camiseta Polo**

Camisetas Polo em malha de composição 50% poliéster e 50% algodão trama piquet, gramatura de 185g/m<sup>2</sup>, na cor branco, com bolso no lado esquerdo. Gola e abraçadeira em retilínea, vista com 2 botões transparente. Costuras laterais, ombros e mangas em overloque 4 fios. Barra em galoneira com 2,0cm. Brasão da defesa civil estampado no bolso e escrita “DEFESA CIVIL – HORTOLÂNDIA” nas costas, sendo DEFESA CIVIL em arco e HORTOLÂNDIA em linha reta logo abaixo. Etiqueta de composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme resolução nº 2 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

### **Colete**

Colete, confeccionado na cor laranja Pantone 16-1462TPX, em tecido plano, composição 50% poliéster e 50% algodão trama rip stop, gramatura de 225g/m<sup>2</sup>, estrutura com reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 5mm. Acabamento no mesmo padrão de tecido na cor Azul Royal; com abertura em zíper reforçado; bolsos frontais retangulares, sendo 02 (dois) bolsos na altura do peito, com aba (o tamanho dos bolsos deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, o do lado esquerdo com porta-canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas, 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito com abertura na vertical em zíper resistente, a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, dois outros bolsos com fechamento em zíper resistente, na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior, alça de 2,0 cm de largura na altura do ombro direito, 04(quatro) bolsos independentes, porem geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em



.....

velcro sobre os dois bolsos, brasão da Defesa Civil de Hortolândia, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, velcro para fixação da tarjeta de identificação, colocado acima do bolso superior direito, ocupando toda a extensão do bolso, com 2,0 cm de altura, na cor Azul Royal, abertura nas costas para ventilação, tela para firmação e fechamento em zíper de cor laranja, com as inscrições “DEFESAS CIVIL” em semicírculo, cor Azul Royal, em fonte 130 arial Black e “HORTOLÂNDIA – SP” em linha reta, abaixo do semicírculo, em fonte 105 arial Black, bordado, sendo fixada na linha da cintura com velcro quando na posição aberto; faixa refletiva na parte superior, acima do fechamento, com 2,00 de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,00 cm de largura; o velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com aba deverá ser em toda sua extensão horizontal, a cintura deverá possuir três níveis de regulagens em botões metálicos de Pressão.

• **Insígnia comandante tipo luva**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia subcomandante tipo luva**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia chefe de divisão tipo luva**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia inspetor tipo luva**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia subinspetor tipo luva**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada estrutura 2x1 na cor azul noturno.



.....

**Insígnia Guarda Municipal classe especial tipo divisa**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia Guarda Municipal de 1ª classe especial tipo divisa**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia Guarda Municipal de 2ª classe especial tipo divisa**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia Guarda Municipal de 3ª classe especial tipo divisa**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Insígnia Guarda Municipal de 4ª classe especial tipo divisa**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada estrutura 2x1 na cor azul noturno.

**Tarjetas**, em resina siliconada flexível de ótimo acabamento, com estampa frontal tendo o fundo em cor azul noturno com borda e letras em amarelo-ouro e na parte posterior velcro argolam para fixação no fardamento, nas dimensões 80 mm de largura X 16 mm de altura, contendo a inscrição “GM”, mais posto de carreira, mais o nome de guerra e tipagem sanguínea e fator Rh, de cada componente em cada uma das duas unidades. Informações com o nome de guerra a ser fornecida pela Guarda Municipal De Hortolândia ao vencedor do certame

**Cinturão completo,**



.....

Confeccionado em soleta curtida ao tanino na cor preta, com 2,8 a 3,0 mm de espessura, forrado com atanado na cor natural com 0,8 a 1,0 mm de espessura, com 50 mm de largura e costurado em toda volta com linhas nº16 (superior) e nº30 (inferior); tendo em uma extremidade um passador rebitado com dois rebites nº03, acompanhado de a chapa de proteção de fivela, e na outra extremidade, no lado interno, velcro na cor preta medindo 100 mm (gancho) e 500 mm (argola) para juste do cinto; fivela com duas peças de metal (latão) em formato retangular com engate central tendo em alto-relevo o brasão da Guarda Municipal de Hortolândia sendo a parte esquerda fixada na extremidade esquerda do cinturão por rebites pretos, conjugadamente com um passador e um retângulo de soleta, a fim de evitar atrito da fivela com o vestuário; passadores com dois do mesmo material e cor medindo 20 mm de largura por 02 mm de espessura, sendo um fixo e outro móvel, para ajuste do cinturão; coldre confeccionado em couro tipo soleta na cor preta e curtida ao tanino e recustida ao cromo, estampa Box com brilho com 02 mm de espessura, forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 01 mm, tipo giratório por eixo em aço, com opção de travamento por dois botões de pressão situados acima do eixo; o fechamento da arma no coldre deverá ser por botão de pressão fixado em lingüeta em soleta na cor preta e curtida ao tanino e recustida ao cromo, regulável por velcro afixada na lateral externa do coldre, com enchimento em couro tipo soleta, indo do início ao fim do fechamento do coldre com espessura aproximada de 06 mm; o alojamento da arma no coldre deverá ser tipo saque rápido sendo que o passador deverá ser confeccionado em couro nas mesmas características do coldre tendo fixação por meio de três parafusos em material não oxidável, utilizando linha nº30 para o contorno do coldre e do passador e para fechamento de ambos, linha cordonê nº10; um suporte duplo para Jet loa der para 6 tiros em soleta na cor preta com um botão de pressão para cada um na cor preta para seu fechamento; com porta algemas em formato de bolsa moldada costurada nas laterais com linha nº19 (superior) e nº30 inferior, tendo um corte em forma de semicírculo na parte externa para facilitar a retirada da algema, presa por quatro rebites de nº 03 em uma alça de couro com espessura de 02 mm com 55 mm de largura 100 mm de comprimento,



.....

fechado por botão de pressão em latão oxidado na cor preta; porta munição confeccionado no mesmo material do restante do equipamento com 02 mm de espessura com capacidade para 12 cartuchos de calibre 38, totalmente fechado por tampa que terá em toda sua extensão velcro costurado; porta tonfa no mesmo material do cinturão com 2,0 a 2,2mm de espessura, 90 mm de largura e 80 mm de altura, com meia argola em aço a qual prenderá a argola em aço; com quatro presilhas em soleta preta com dois botões de pressão /100 em latão oxidado na cor preta em cada presilha; as medidas de cada cinturão deverá ser gravada em baixo-relevo na parte externa do retângulo de soleta com mês e ano de fabricação. Deverá conter, ainda, fiel retrátil E45 com trava, conjunto em poliamida tipo 6 na cor preta, formando uma pequena caixa contendo internamente uma mola tipo lâmina em aço inoxidável (AISI 301) com dimensões 0,18mm X 300mm X 2000mm, fixada ao cinturão por um passador tipo trava, fabricado em poliamida nº6, na cor preta e preso à base do conjunto por meio de um pino elástico com material de aço ABNT 1060 e diâmetro de 2,5mm X 24mm de comprimento.; carretel em poliamida tipo 6 com diâmetro de 53mm X 15mm de largura; trava de segurança com dispositivo de trava com a queda da arma, não permitindo que esta se choque com o solo, ficando, assim, engatada ao fiel a uma distância de 30 do cinturão, com material de fabricação Zamac nº5 e tratamento superficial em zinco preto; fio em material de poliamida tipo 6 (100%) resistente com diâmetro de 2,5mm X 1150mm de comprimento urdume de 32 fios de nylon 2, enchimento de 8 fios de nylon 240, ruptura de 45 Kgf, alongamento de 8%, cor preta; conjunto mosquetão e girador em aço ABNT 1070, modelo 29 cor preta; fixação do fio ao conjunto mosquetão e girador através de nó único com voltas; acabamento superficial; conjunto mosquetão e girador e o guia fio devem receber tratamento superficial em Zinco na cor preta; fechamento do conjunto fiel retrátil através de 4 parafusos em aço oxidado, modelo plast 3mm X12mm e cabeça panela PHS; o peso total do conjunto fiel retrátil deverá ser de 75g; ensaios de resistência à tração e carga de ruptura; tendo início de deformação do conjunto fiel retrátil a 31,75 Kgf; nó de 29,42 Kgf; fio de poliamida de 40,45 Kgf e mosquetão de 28,8 Kgf.



.....

### **Cinto de nylon,**

Trançado na cor azul noturno, com 34 mm de largura X 1,30 m, com arremate em metal dourado na extremidade, com fivela em metal prateado, com a escrita GM nas medidas 15 mm de altura e 30 mm de comprimento centralizado na sua tampa com sistema de fechamento por pressão contra a parte interna.

### **Cinto de nylon,**

Trançado na cor verde-musgo, com 34 mm de largura X 1,30 m, com arremate em metal dourado na extremidade, com fivela em metal prateado, com a escrita DEFESA CIVIL nas medidas 15 mm de altura e 30 mm de comprimento centralizado na sua tampa com sistema de fechamento por pressão contra a parte interna.

### **Portas carregador duplo,**

Para carregadores da pistola Taurus de 20 tiros com tampas individuais e botões pretos e não oxidáveis em couro tipo soleta na cor preta, curtida ao tanino e recustida ao cromo de alto-brilho, com possibilidade de se usar nas posições verticais e horizontais.

### **Carregador rápido**

Tipo Jet Loa der para 6 unidades de munição calibre 38, em material plástico de cor preta.

**Tonfa** em material polímero extrusado de fibra carbono de alta resistência, cor preta, no padrão policial.



.....

**Camisa social**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> tipo gabardine de microfibra acetinado, estrutura 2x1 na cor azul noturno. Manga curta devera conter, ainda um bordado computadorizado em fitas de tafetá de alta definição, com corte a laser, sem dobras e autocolante, com garantia de um ano contra descolagem, da bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 30 mm da costura dos ombros, com 78 mm de largura

X 50 mm de altura e brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, em bordado computadorizado em fitas de tafetá, alto definição, com corte a laser sem dobras e autocolante com 85 mm de altura X 74 mm de largura, afixado no peito do lado esquerdo acima do bolso, os bolsos deverão ser chapados com portinhola do tipo canto chanfrado fechada com botão ao centro. O recorte das costas da camisa deverá ser tipo mesmo padrão morcego. A camisa deverá conter as platinas sobre os ombros, na mesma cor do tecido, com entretela de boa qualidade, fixados com botão de idêntica cor aos demais (azul noturno). Na camisa a gola deverá conter entretela de boa qualidade e abotoamento completo (total de sete botões), e presilhas nos ombros, contendo Velcro® fêmea na medida 1,5 cm de altura x 08 cm de comprimento, acima do bolso do lado esquerdo para fixação da tarjeta de identificação.

**Calça social**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 160g/m<sup>2</sup> tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno, contendo 2 bolsos posteriores embutidos com lapela e dois bolsos na frente tipo faca, com fechamento em zíper em nylon, composto de 07 passadores, sendo fechado por botão de massa de quatro furos na mesma cor do tecido. Cós postiço tipo jeans, a braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado, com costura reforçada as calças deverão ser fechadas nas laterais interna e externa em máquina fechadeira de duas agulhas, o cós deverá ser modelo postiço e fixado na calça, com duas costuras na parte superior e duas na parte inferior do mesmo, as demais costuras deverão ser em máquina reta de duas agulhas, acabamento em travetes nos bolsos, tampa, passadores na parte superior e inferior do mesmo, e no cavalo e



.....

braguiha da mesma, as pernas deverão ser mais longas para confecção de barra de acordo com altura de cada GM.

**Jaqueta social**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno, com dois bolsos embutidos a frente e um bolso do lado esquerdo interno na altura do peito, deverá conter, ainda um bordado computadorizado em fitas de tafetá de alta definição, com corte a laser, sem dobras e autocolante, com garantia de um ano contra descolagem, da bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 30 mm da costura dos ombros, com 78 mm de largura X 50 mm de altura e brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, em bordado computadorizado em fitas de tafetá, alto definição, com corte a laser sem dobras e autocolante com 85 mm de altura X 74 mm de largura, afixado no peito do lado esquerdo acima do bolso, contendo Velcro® fêmea na medida 1,5 cm de altura x 08 cm de comprimento do lado esquerda altura do peito para fixação da tarjeta de identificação.

**Batas**, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno, deverá conter, ainda um bordado computadorizado em fitas de tafetá de alta definição, com corte a laser, sem dobras e autocolante, com garantia de um ano contra descolagem, da bandeira do município de Hortolândia centralizada na manga esquerda a uma distância de 30 mm da costura dos ombros, com 78 mm de largura X 50 mm de altura e brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, em bordado computadorizado em fitas de tafetá, alto definição, com corte a laser sem dobras e autocolante com 85 mm de altura X 74 mm de largura, afixado no peito do lado esquerdo, contendo Velcro® fêmea na medida 1,5 cm de altura x 08 cm de comprimem todo lado esquerda altura do peito para fixação da tarjeta de identificação.



.....

**Calças**, para gestante com elástico ou ajuste na região da barriga, em tecido 100% poliéster, peso mínimo de 300 g/ml tipo gabardine de microfibra acetinada, estrutura 2x1 na cor azul noturno.

### Símbolos da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Brasão da GUARDA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, sendo path termocolante confeccionado em tafetá Plus de alta definição, medindo 85mm de altura e 74mm de largura, e **Bandeira** medindo 78mm de largura e 48mm de altura, ambos conforme layout e referências de cor PANTONE® que seguem:



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

NBM

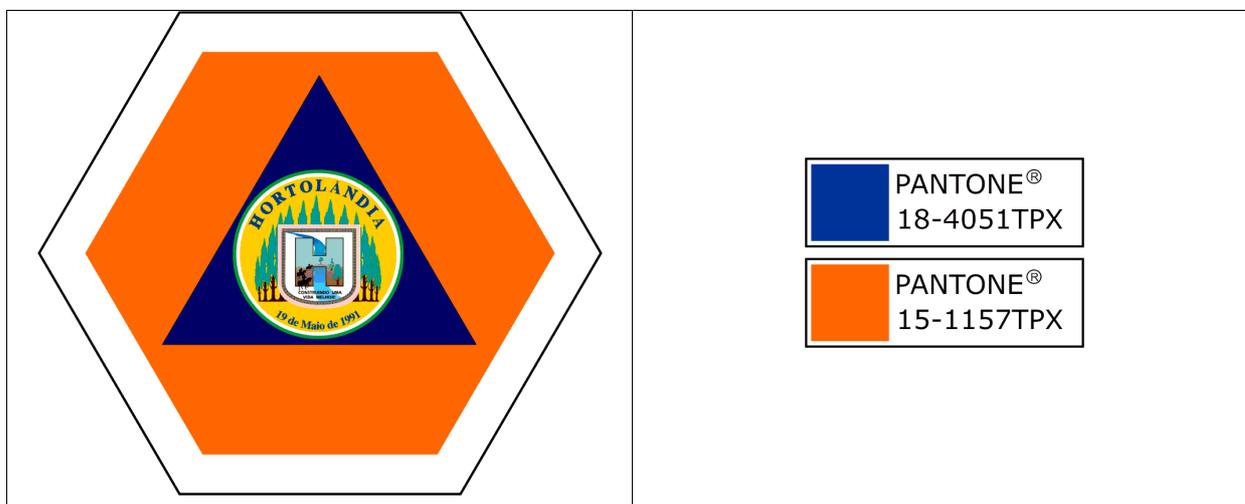


.....

**Estampa em silkscreen** nas medidas de 26,0cm de largura e 15cm de altura na cor PANTONE® 14-0848TPX, com boa cobertura e definição, conforme layout que segue:



### Símbolos da DEFESA CIVIL DE HORTOLÂNDIA





.....

# DEFESA CIVIL

## HORTOLÂNDIA-SP

### **Das amostras**

A Empresa ganhadora do certame deverá apresentar uma amostra de cada item do respectivo lote, as amostras deverão ser devidamente identificadas e serão avaliadas por equipe técnica designada pela secretaria de segurança, que procederá a análise e julgamento de maneira objetiva analisando característica conforme especificado no anexo I memorial descritivo, na hipótese de não atendimento a convocação. Fica facultado à administração, observando a ordem de classificação das propostas ao chamamento das demais licitantes, sem prejuízo das penalidades previstas no edital. Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação comprometerá o conjunto por completo. Ou seja, todos subitens do lote deverão ter suas amostras aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra.

### **Da Grade de numeração**

Após a aprovação das amostras pelo Departamento da Guarda Municipal e Defesa Civil, será encaminhado à empresa vencedora do certame a grade de numeração e quantidades.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

### **Entrega do produto**

A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pela entrega dos produtos.

Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração, os demais produtos 30 (trinta) dias.

Os produtos em desacordo com o Memorial Descritivo não serão recebidos.

**A empresa ganhadora do certame será obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, serviços em que verificar irregularidades, no prazo máximo de dez dias úteis da notificação da ocorrência.**

**Garantia um ano contra defeito de fabricação**

**Justificativa:** A contratação se faz necessária para reposição dos uniformes que estão desgastados.

A Secretaria de Segurança, do Município de Hortolândia, através deste, no exercício de suas funções, e com o objetivo de demonstrar a não vantajosidade da aplicação dos benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, ao presente processo, trás a baila os fundamentos e justificativas onde restará demonstrados enormes prejuízos ao conjunto do objeto, justificando a dispensa desta aplicabilidade na presente licitação.

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal; licitação exclusiva para ME's e EPP's; subcontratação sem limite de ME's e EPP's; cotas de objetos divisíveis; prioridade de contratação para ME's e



.....

EPP's sediadas local ou regionalmente; margem de preferência para contratação de ME's e EPP's; desnecessidade de previsão no instrumento convocatório; e, por fim, preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos artigos 47 e 48 quando:

I – revogado

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**; ou,

IV-a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.(grifo nosso)

Corroborando este assunto, prescreve o Decreto nº 8.538/2015, no artigo 10, II, que:



.....

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: (...)

II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**, justificadamente; (grifo nosso).

Cumpre-nos avaliar a vantajosidade, sob a luz do interesse público, enfoque sobre o qual a vantajosidade possui múltiplos aspectos. “Conforme se privilegie um determinado ângulo das necessidades coletivas, diversa será a consequência acerca da vantagem buscada pela Administração”. Sobre este ponto, vamos acessar os ensinamentos de JUSTEN FILHO:

Assim, considere-se a defesa do meio ambiente. A Administração pode deparar-se com duas propostas para execução de uma atividade, com preços diversos. Suponha-se que aquela com menor preço esteja fundado numa solução técnica ecologicamente mais nociva do que a outra, de maior preço. Nesse caso, surgirá uma contradição objetiva entre valores. A economicidade relaciona-se com a proposta de menor valor. A defesa do meio ambiente conduz à proposta de valor mais elevado. Ambas as propostas apresentam-se como “vantajosas” a depender do ângulo sob o qual se conceitua vantajosidade – ou, para ser mais preciso, de acordo com o valor que se reputar que deve prevalecer.



.....

Nesse contexto, por se tratar-se de contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, há necessidade de existir uma padronização a fim de evitar incompatibilidades ou conflitos que afetem a ordem e a segurança dos Guardas Municipais ou servidores da Defesa Civil, fato que dificultaria a identificação de servidores atuando em campo, além da possibilidade de onerar o custo final, dificultar a execução dos serviços, bem como sua garantia e respectivos prazos de execução.

E a divisão do quantitativo em cotas, incorreria na possibilidade de várias empresas, confeccionarem o mesmo objeto final, qual seja, a confecção dos uniformes dos GM (Guarda Municipal) e Defesa Civil, implicando drasticamente na padronização da tropa, haja vista que, por mais discriminado que esteja o objeto a ser contratado, por tratar-se de tecidos, pode incidir em diferença de cores, e medidas, e até mesmo qualidade do tecido.

A Lei Municipal nº 2004/2008, que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia, prescreve em seu artigo 237, que:

Art. 237. A guarda municipal de Hortolândia, subordinada ao chefe do Executivo, **é uma corporação uniformizada**, armada e devidamente aparelhada, destinada a proteger os bens, serviços e instalações públicas municipais e o meio ambiente, conforme o disposto no art. 144, parágrafo 8º c.c., art. 225, da Constituição Federal, com vistas a atingir os seguintes objetivos: (...)

Ademais, a Guarda Municipal, por ser uma corporação uniformizada, onde além das obrigações previstas no estatuto dos servidores públicos municipais – Lei 2004/2008, e demais normas legais, com base no art. 252, I da presente lei, os integrantes da corporação da guarda municipal devem:



.....

**I – apresentar-se corretamente trajados em serviço e com o uniforme determinado**, quando for o caso; (grifo nosso)

A utilização de uniforme fora dos padrões por um servidor da Guarda Municipal pode levá-lo a corregedoria, e sofrer processo de sindicância, e ainda processo administrativo disciplinar.

Assim, neste sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos para os bens que se pretende adquirir, resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade, uma vez que estes produtos são disponíveis no mercado fornecedor de forma absolutamente ordinária.

Aliás, vale ressaltar ainda que, para cada um dos itens que compõem os lotes, há diversos e variados fabricantes e fornecedores finais.

Desta feita, reitero a não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 para o objeto deste memorial descritivo.

Assim estamos remetendo memorial descritivo, para providências necessárias.

**Prazo de Entrega:** A entrega deveser realizada após 30 dias da emissão da Ordem de Serviço, de Segunda feira a Sexta feira, em horário comercial, na Sede da Guarda Municipal de Hortolândia, situada a Rua Odenir Padovani, 260, Parque Residencial Maria de Lourdes.

**Ficha nº 194 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Condição de Pagamento:** 10 (dez) dias após a dezena após entrega da nota fiscal e ateste.

Atenciosamente,

**Michele Mábene Cardena**  
**Secretária de Segurança**





.....

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

**Ref. Pregão Eletrônico RP nº xx/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



.....

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**Ref. Pregão Eletrônico RP nº 45/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



.....

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3662/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 45/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 3662/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

NBM



.....

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

LOTE X – XXX				Valor Unit.	Valor Total
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 194.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba



.....

recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas **em nome do Município de Hortolândia**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



.....

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Os produtos/serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, devendo ser conferida sua conformidade.

**8.2.** A contratante poderá emitir ordens de serviço parciais.

**8.2.1. Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada após 30 dias da emissão da Ordem de Serviço. De Segunda-feira à Sexta-feira, em horário comercial, na Sede da Guarda Municipal de Hortolândia, situada na Rua Odenir Padovani, 260, Parque Residencial Maria de Lourdes.

Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração, os demais produtos 30 (trinta) dias.

**8.3.** Todas as obrigações decorrentes da contratação dos produtos/serviços descritos no Memorial Descritivo, **destacando-se:**

- a) **A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pela entrega dos produtos.**
- b) **Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração, os demais produtos 30 (trinta) dias.**
- c) **Os produtos em desacordo com o Memorial Descritivo não serão recebidos.**
- d) **A empresa ganhadora do certame será obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, serviços em que verificar irregularidades, no prazo máximo de dez dias úteis da notificação da ocorrência.**



.....

**e) Garantia um ano contra defeito de fabricação**

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**10.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura



.....

Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos otivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste Cl, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3662/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 45/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., Bairro....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

sob nº 3662/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a, **“contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE”**”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº194: 02.27.01.06181.0309.2050.3.3.90.39.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

<b>LOTE X – XXX</b>				<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>		

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



.....

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas **em nome do Município de Hortolândia.**

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de



.....

servidor especialmente designado;

**8.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

**9.1.1.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**9.1.2.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**9.1.3.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos serviços.

**9.1.4.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**9.1.6.** Atender a contratação nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo;

**9.17. Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada após 30 dias da emissão da Ordem de Serviço. De Segunda-feira à Sexta-feira, em horário comercial, na Sede da Guarda Municipal de Hortolândia, situada na Rua Odenir Padovani, 260, Parque Residencial Maria de Lourdes.

9.17.1. Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração, os demais produtos 30 (trinta) dias.

9.17.2. Os produtos em desacordo com o Memorial Descritivo não serão recebidos.

**9.17.3. A empresa ganhadora do certame será obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, serviços em que verificar irregularidades, no prazo máximo de dez dias úteis da notificação da ocorrência.**

**9.17.4. Garantia um ano contra defeito de fabricação**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**10.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e



.....

civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



.....

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” por meio de registro de preços.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

NBM



.....

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



.....

## ANEXO VIII

### DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**NBM**



.....

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I-** advertência;

**II-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I-** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

**II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da



.....

Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras



.....

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**



.....

## AVISO

### PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 45/2020 – 3ª Publicação, Edital nº 55/2020, Processo Administrativo nº 3662/2020**, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para confecção de uniformes de uso da Guarda Municipal, bem como da Defesa Civil, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

<b>Disponível o Edital em</b>	<b>08/09/2020</b>
<b>Cadastro de Propostas / habilitação iniciais até:</b>	<b>08/09/2020 às 09h00</b>
<b>Abertura de Propostas iniciais:</b>	<b>18/09/2020 às 09h00</b>
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	<b>18/09/2020 às 09h30</b>

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> **Acesso rápido**> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**